



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 04, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 04/2021, de 03 de março de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial para novas despesas no orçamento municipal do presente exercício.

Trata-se de adequação urgente e necessária no orçamento municipal, considerando primeiramente, a situação de emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao novo coronavírus – COVID-19, reconhecida em âmbito nacional, por normas pertinentes editadas pelo Governo Federal e Estadual.

Diante da situação, propõe-se incluir no orçamento municipal, dotações para medidas públicas de enfrentamento da pandemia, bem como registrar contabilmente e adequadamente os valores despendidos com essa finalidade, especialmente com relação aqueles transferidos ao Município pelos Governos Federal e Estadual, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Assistência Social, como forma de incremento financeiro.

Nesse sentido, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os recursos serão destinados ao custeio dos insumos e serviços de saúde dentro das ações previstas, e que são totalmente integradas com os Órgãos superiores, compreendendo o conjunto de medidas necessárias ao enfrentamento de tal emergência.

Igualmente, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os recursos serão destinados ao combate da COVID-19 na espera de atual daquela unidade orçamentária.



Os créditos apontados alhures, serão cobertos com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, derivado de repasses efetuados e originados junto ao Governo Federal, por meio de repasse Fundo a Fundo.

Insta apontar ainda, urgência de abertura de crédito adicional especial visto a necessidade de adequação no orçamento municipal, posto que a gestão sucedida (2017-2020) não realizou o empenho da folha de pagamento dos profissionais da educação, referente ao mês de dezembro/2020, sendo necessária a inscrição de tal valor como “Despesas de Exercício Anterior – DEA”.

Ocorre que não há no orçamento da Educação o Elemento de despesa acima apontado, qual seja DEA, havendo necessidade da autorização legislativa para a criação, pelo que propõem-se incluir no orçamento municipal, mais especificamente, no orçamento da educação, elemento de despesa DEA para a efetivação do empenho da folha de dezembro/2020, bem como, propiciar o competente registro contábil dos valores despendidos com essa finalidade.

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração

Curionópolis, 03 de março de 2021.


JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA

Vice-Prefeito Municipal de Curionópolis/PA.



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, aprovou e eu, Vice-Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Curionópolis, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) nas seguintes dotações:

0702 Fundo Municipal de Saúde	
10 305 0200 2.096 Enfrentamento da Emergência de Saúde CORONAVÍRUS (COVID - 19)	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
22142100 Trans. SUS Bloco de manutenção-COVID-19 -----	80.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	
12142100 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 -----	30.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
12142100 Trans. SUS Bloco de Manutenção-COVID-19 -----	50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
12152100 Trans. SUS Bloco de Estruturação-COVID-19 -----	40.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde -----	200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, serão provenientes da transferência Fundo a Fundo do Bloco de Manutenção COVID-19, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através da Expectativa de superávit financeiro do exercício anterior, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo de Curionópolis, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) nas seguintes dotações:

1102 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 0005 2.097 Bloco da Prot.Social para Ações de Combate ao COVID-19	
3.3.90.30.00 Material de consumo	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS -----	50.000,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física	



13110000 Transferência de Recurso do FNAS -----	15.000,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS -----	20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	
13110000 Transferência de Recurso do FNAS -----	15.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Soc. -----	100.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 3º desta Lei, serão provenientes da transferência Fundo a Fundo do Bloco de Proteção Social para ações de combate ao COVID-19, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Expectativa de superávit financeiro do exercício anterior, na forma do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo de Curionópolis, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2021, Crédito Adicional Especial, na Unidade Gestora / Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério – FUNDEB, no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações:

0602 Fundo de Desenv. da Educação - FUNDEB	
12 847 0013 2.098 Remuneração dos Profissionais do Magistério do exercício anterior	
3.1.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	
10010000 Recurso Ordinário -----	1.000.000,00
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70% -----	350.000,00
TOTAL Fundo de Desenv. da Educação - FUN -----	1.350.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 5º desta Lei, serão provenientes de anulação, transposição ou transferência das seguintes despesas:

0602 Fundo de Desenv. da Educação - FUNDEB	
12 361 0013 2.028 Remuneração do Magistério Ensino Fundamental	
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
11120000 Transferências do FUNDEB-impostos 70% -----	1.350.000,00

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, remanejar, transpor e transferir valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º, 3º e 5º desta Lei, para cumprimento de todos os instrumentos, não ultrapassando o valor arrecadado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vice-Prefeito Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 03 de março de 2021.


JOSE ANTÔNIO DE SOUSA

Vice-Prefeito Municipal de Curionópolis/PA